

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2528 – Ano 11 Quinta-Feira, 30 de julho de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Leis.....	2
Decretos.....	3
Edital nº 015/2020 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC.....	29
Edital de Convocação.....	32
Editais de Notificação Fiscal.....	32
Edital de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização.....	34
Ata 01 do Edital de Pregão Presencial Nº 153/PMC/2020.....	35
Ata 02 do Edital de Pregão Presencial Nº 153/PMC/2020.....	35
Aviso de Licitação.....	36
Aviso de Retificação e Remarcação.....	37
Avisos de Revogação.....	38

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, de 29 de julho de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 324/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a criação da zona de uso do solo ZC1-8 (zona central 1 – 8 pavimentos) e a readequação dos outros limites das zonas contíguas. A ZC1-8 terá os seguintes parâmetros urbanísticos: Usos Permitidos: -HU; -HCV; -In; -C1; -C2⁽²⁴⁾; -C3⁽¹⁸⁾; -CSV; -CSS. Usos Permissíveis: -HCH; C2; -C4; -CSE1⁽¹⁵⁾; I1. Usos Proibidos: Todos os demais usos. I.A Básica: 3,00; I.A Máximo: 4,00 (1) e 3,50 (2); T.O. Básica: E=80 e T=60; T.O. Máxima: E=90(1) (41) (46); T=60; T.I. Básica: 20%; T.I. Máxima: 10(41); Testada Mínima: 12,00m; Lote Mínimo: 360m²; Lote Máximo: 10.000 (43); Número Máximo de Pavimentos: 8+2+1 (1) (2) (44) (56); Recuo Frontal: 2,00m; Afastamentos: Sem Afastamento para H≤6,50m e Torre: H/5≥1,50m; Valor da Outorga Onerosa: 9% do CUB 2006/SC por m²; conforme anexos, como registrado em Ata na reunião do CDM de 07/11/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 162020 – Aatoria: Clésio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.747, de 29 de julho de 2020.

Inclui o parágrafo único do art. 263 da Lei nº 7.609 de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art. 263, da Lei Municipal nº 7.609/2019, passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 263. (...)

Parágrafo Único. *Projetos arquitetônicos protocolados na Prefeitura até 31/12/2020 poderão ser analisados respeitando as exigências do Código de Obras então vigente (Lei n.º 2.847/93), o que deverá ser informado junto ao protocolo.*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JSD/erm.

PE 33/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.748, de 29 de julho de 2020.

Prorroga a data final para requerer a adesão ao Programa Especial de Regularização Fiscal do Município de Criciúma instituído pela Lei 7.681/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica prorrogada a data final para 18 de dezembro de 2020 para requerer a adesão ao Programa Especial de Regularização Fiscal do município de Criciúma, destinado a promover a regularização de créditos municipais de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, ficando estabelecido o benefício de redução de:

I - 99% (noventa por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos até 05 (cinco) parcelas;

II - 70% (setenta por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos em até 10 (dez) parcelas;

III - 50% (cinquenta por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, devidamente acrescido da correção monetária até a data do requerimento, quando pagos em até 20 (vinte) parcelas.



§ 1º Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados após 31 de julho de 2020.

§ 2º O benefício previsto nesta lei alcança débitos já parcelados anteriormente, e somente poderá ser requerido e concedido até 18 de dezembro de 2020.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JIB/erm.

PE 36/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 904/20, de 24 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

SINARA UGGIONI MADEIRA, CPF 035.371.069-55, matrícula nº **65.920**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de julho de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de julho de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

(republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 915/20, de 27 de julho de 2020.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 102/20, de 3 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.537.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da **FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como segue:

Art. 1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012. Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;
b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04; c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

1.7 Para ser beneficiado com a Bolsa PMC o acadêmico não poderá receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- não ser portador de diploma de graduação;
- estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- número de integrantes do grupo familiar;
- renda mensal bruta familiar ou individual;
- patrimônio familiar ou individual;

3.1.1 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.2 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.

3.1.2.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.2.2 A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

3.2 A comissão de seleção de inscritos se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar informada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.3.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.3.2 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

3.4 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.5 Modalidade Pessoa com Deficiência - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado no Decreto Federal n.º 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.

3.5.2. Os acadêmicos com Deficiência

Serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.5.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração **individual** ou **familiar**:

4.3.1 **Declaração familiar:** no caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3.2 **Declaração individual:** somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter dependência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.3 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.4 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de desclassificação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar apenas os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.1.2 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2020;

5.2 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar apenas os SEGUINTEs documentos:

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.2.2 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2020;

5.2.3 Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item 5.4.16.

5.3. Os acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.3.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.3.3. RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

5.3.4 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **compreendidos os MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2015 A 2019 e dos ÚLTIMOS TRÊS MESES DE 2020.**

5.3.5 **Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**; Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.4.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso na **Minha Unesc**.

5.4.3 Comprovante de pagamento de despesas escolares de todos os membros do grupo familiar do acadêmico que estudam em instituição de ensino particular (quando houver);

5.4.4 Comprovantes dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.4.5 Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível no anexo II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

5.4.5.1 *O acadêmico que declarar **CASA CEDIDA** deverá apresentar documento de escritura atualizada e/ou a Consulta Prévia no link: <https://criciuma.mygeo.app/mapa> em nome do proprietário que cedeu a casa;*

5.4.6 **Comprovante de pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

5.4.7 **Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas**, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no anexo III deste decreto; (somente para aqueles que dividem o pagamento de aluguel);

5.4.8 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente **compreendidos os MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2015 A 2019 e dos ÚLTIMOS TRÊS MESES DE 2020.**

5.4.9 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.4.10 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.4.11 **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site <https://meu.inss.gov.br/> ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG.

5.4.12 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

5.4.13 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.4.14 Declaração de União Estável, conforme modelo disponível no anexo IV deste decreto;

5.4.15 Declaração de Estado Civil, para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados;

5.4.16 COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR: Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

5.4.16.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/>). Para maiores de **14** anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração do Anexo VI.

5.4.16.2 SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

5.4.16.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (Anexo VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

5.4.16.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

5.4.16.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (Anexo VIII).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

5.4.16.6 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2020 ano calendário 2019) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2019 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

5.4.16.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

5.4.16.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (Anexo XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (Anexo IX) e/ou de não recebimento de pensão (Anexo X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

5.4.16.9 JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (Anexo XIII)

5.4.16.9.1 Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

5.4.17 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2019 exercício 2020), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2020).

5.4.18 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

5.4.20 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais). (Assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). Conforme modelo disponível no anexo XI deste decreto.

5.5 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.

5.6 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

6.1.1 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados pelas bolsas de estudo será divulgada na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CLASSIFICADOS (Contemplados e em Lista de Espera) e dos DESCLASSIFICADOS será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) inveracidade de informações;



- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- h) A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

8.2 O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.

IX – DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.2 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no anexo XIV, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.2. APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que não receber a Assistente Social em sua residência, para a visita domiciliar de acompanhamento, está automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

10.2. As bolsas de estudo serão canceladas, *a qualquer tempo*, quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unescc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o segundo semestre de 2020 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 30/11/2020.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

12.5 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma via Protocolo, através de requerimento. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

12.6 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

12.7 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.8 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

12.9 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 102/20, de 2 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Documentos pessoais do Grupo familiar;
3. Espelho acadêmico;
4. Comprovante de despesas familiar;
5. Declaração de Moradia Cedida e Consulta prévia;
6. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel;
7. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
8. Certidões de Veículos e Imóveis;
9. Declaração de Benefício do INSS “Consta nada Consta”;
10. Certidão de casamento/ Declaração de união estável;
11. Declaração de Estado Civil;
12. Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 14 anos);
13. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
14. Declaração de IRPF para declarantes;
15. Declaração para não declarantes IRPF;
16. Declaração Motivos pelos quais reside com tios/avós;
17. Declaração que não recebe auxilio financeiros dos pais;

Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? () Sim () Não
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: () Carro da família () Ônibus () Topik
() Não utiliza () Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

() Próprio () Cedido () Herança () Alugado valor: R\$() Financiado - valor da parcela: R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m ² , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais . Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

EU _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ____ e do Edital nº ____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____ residente na rua _____ nº _____, Bairro _____ município de _____, declaro, para os fins previstos no Edital de Inscrição e Decreto SG/nº _____ de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do aluno _____, matriculado no Curso de _____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Decreto _____, da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

_____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, ____ de _____ de _____

1.15



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- () Divorciado
() Separado
() Solteiro
() Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuárasta () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro () Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados?

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio
() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

1.19



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____/____/____.

1.20



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto SG/nº _____ - Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

e **a média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____
(_____ (valor mensal).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

_____, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - X

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____
Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____
Assinatura: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

1.23



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro para os fins previstos no Decreto SG/nº. _____ para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **não recebo auxílio
financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente
financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto nº ____ da Prefeitura
Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM
APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as
informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda
de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA

(Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA** deR\$ _____,
- **DESPESAS** mensais deR\$ _____.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de..... R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com _____ esses _____ procedimentos:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____ / ____ / ____.

1.26

DECRETO SG/nº 917/20, de 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto SG/nº 510/20 em relação a validade dos Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90.

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto nº 510/20, de 30 de abril de 2020, para prorrogação dos alvarás sanitários expedidos para o exercício de 2019, findará em 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 724, de 17 de julho de 2020, classificou a Região Carbonífera como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 016/2020, de 20 de março de 2020, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, que determina a prorrogação de vencimentos dos Alvarás Sanitários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo dos Alvarás Sanitários expedidos para o exercício de 2019, concedido no Decreto nº 510/20, de 30 de abril de 2020, por mais 90 (noventa) dias, contados de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AGM/erm.

DECRETO SG/nº 918/20, de 28 de julho de 2020.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa Marli de Bem Tomaz Colonetti.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 584575 de 04/06/2020 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

NELSON JOSE COLONETTI, esposo de **MARLI DE BEM TOMAZ COLONETTI**, matrícula nº 56.010, Professor IV, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do pagamento dos proventos de aposentadoria da servidora inativa concedida nos termos do Decreto SG/nº 315/20, de 05/03/2020, que serão pagos mensalmente pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma - CRICIÚMAPREV, a partir de 24 de maio de 2020, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2020 4 00142 233 0047198 77, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Horas aposentado	R\$	2.698,89
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%
Total dos Proventos	R\$	2.698,89

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 919/20, de 28 de julho de 2020.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa Carlota Lucia Ferro Nuernberg.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 585237 de 12/06/2020 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

ENOR NUERNBERG, esposo da servidora municipal falecida, **CARLOTA LUCIA FERRO NUERNBERG**, matrícula nº 54.889, Professor IV, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais, que serão pagos mensalmente pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma - CRICIUMAPREV, a partir de 29 de maio de 2020, data do óbito e vacância do cargo da servidora, conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula nº 108076 01 55 2020 4 00142 232 0047197 79, no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Salário Base	R\$	2.235,03
Triênio	R\$	402,30
Gratificação HA – LC 013/99 – art. 11 (2000h)	R\$	755,00
Adicional de carga horária – 20 h	R\$	2.027,24
Triênio alteração de carga horária	R\$	121,63
Total dos Proventos	R\$	5.541,20

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

Edital nº 015/2020 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 015/2020

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 915/20, de 27 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos a bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de R\$ **1.537.000,00** (hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2020**.

3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de **8 a 10 de setembro de 2020, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**.

3.1. Nos locais de entrega dos documentos serão adotados os seguintes cuidados, todos sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal e da UNESC:

I – será disponibilizado álcool gel 70%, para utilização dos atendentes e dos postulantes à inscrição;

II – será mantido distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os postulantes à inscrição;

III – será providenciada frequentemente a limpeza das superfícies, bem como mantida a ventilação e limpeza dos ambientes.



- 3.2. A partir da publicação deste Edital nº 015/2020 e do Decreto SG/nº 915/20 o estudante poderá entregar seus documentos na **UNESC (CENTAC)**, de forma antecipada independente do curso, das **8h30 às 21h até 10 de setembro de 2020**.
- 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e/ou pelo Whatsapp 99644-1887.
4. No Decreto SG/nº 915/20, constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **14 de setembro de 2020**.
9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **5 de outubro de 2020**.
10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **6 e 7 de outubro de 2020**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº 915/20, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.
- 10.1 O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.
11. A **relação oficial dos CLASSIFICADOS (Contemplados e em Lista de Espera) e DESCLASSIFICADOS** será publicada na data de **14 de outubro de 2020**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.
12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 915/20.
13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.
- 13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.
14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;
15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 880/20, de 14 de julho de 2020.
16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos, em razão da inexistência de Central de Cópias.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
08/09/2020 - terça-feira	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
09/09/2020 - quarta-feira	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
10/09/2020 - quinta-feira	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **ENFERMEIRO - ESF**
CH semanal: **40 horas semanais**
Secretaria/Setor: Saúde

Nível Escolaridade: **Superior**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
16	DANDARA WALTER JOCKEN
17	THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO
18	ALINE OLIVEIRA GAMA
19	AMANDA DE SOUZA VIEIRA
20	CRISTINE LAND MELLER
21	FRANCINE CAETANO AMERICO

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Editais de Notificação Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1338 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **NAIR JOSEFINA MELLER**

CNPJ/CPF: **738.120.139-91**

Notificação Fiscal: **350856/2020**

Valor do Documento: **R\$ 1.594,83**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1339 – NOTIFICAÇÃO FISCAL**SECRETARIA DA FAZENDA / 2020**Contribuinte: **NAIR JOSEFINA MELLER**CNPJ/CPF: **738.120.139-91**Notificação Fiscal: **350857/2020**Valor do Documento: **R\$ 739,88**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

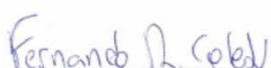
Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1340 – NOTIFICAÇÃO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA / 2020**Contribuinte: **NAIR JOSEFINA MELLER**CNPJ/CPF: **738.120.139-91**Notificação Fiscal: **5163/2020**Valor do Documento: **R\$ 6.232,94**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

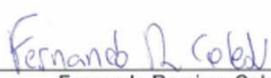
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1341 – NOTIFICAÇÃO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA / 2020**Contribuinte: **MARIA IZABEL TOPANOTTI**CNPJ/CPF: **823.623.279-49**Notificação Fiscal: **357351/2020**Valor do Documento: **R\$ 2.573,10**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária

do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1342 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **MARIA IZABEL TOPANOTTI**

CNPJ/CPF: **823.623.279-49**

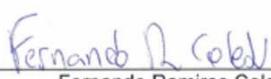
Notificação Fiscal: **357352/2020**

Valor do Documento: **R\$ 1.741,12**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Edital de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 08 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO ME**

CNPJ/CPF: **09.036.034/0001-00**

Notificação de ISS n.º: **358692/2020**

Termo de Encerramento de Fiscalização n.º: **116/2020**

Valor do Documento: **R\$ 56.649,18**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a), membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de ação fiscal e lavrado o Termo de Encerramento de Fiscalização acima identificado, resultando no referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda



Antonella Greniuk Rigo
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.085



Milton Mikió de Carvalho Takada
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.087



Vinícius Koerich Espíndola
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.180

Atas do Edital de Pregão Presencial Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMC/2020

Processos Administrativos Nº 585189

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA EVANDRO ADEMIR CUSTÓDIO – ME (ELETROMAR).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reordenamento luminotécnico (mão-de-obra + material), de vias, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Às treze horas, do dia vinte e oito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 448/2020, de 09 de abril de 2020, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 153/PMC/2020. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 410/2020, datado de 21 de julho de 2020, referente ao processo administrativo Nº. 586560, acerca da impugnação interposta pela empresa EVANDRO ADEMIR CUSTÓDIO – ME (ELETROMAR). Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **ANTE O EXPOSTO, esta PROCURADORIA posiciona-se pela PROCEDÊNCIA do pedido formulado pela impugnante, encaminhando à Pregoeira e Equipe de Apoio para as devidas providências.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 410/2020, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação do aviso de remarcação no diário Oficial do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 28 de julho de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMC/2020

Processos Administrativos Nº 585189

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reordenamento luminotécnico (mão-de-obra + material), de vias, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Às quinze horas, do dia vinte e oito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 448/2020, de 09 de abril de 2020, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 153/PMC/2020. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 411/2020, datado de 21 de julho de 2020, referente ao processo administrativo Nº. 586557, acerca da impugnação interposta pela empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **ANTE O EXPOSTO, esta PROCURADORIA posiciona-se pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos formulados pela impugnante, encaminhando à Pregoeira e Equipe de Apoio para as devidas providências.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 411/2020, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação do aviso de retificação e remarcação no diário Oficial do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 28 de julho de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de rodo propulsor grande com rodas, para a limpeza das quadras poliesportivas dos ginásios das escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de Agosto de 2020, às 10h30min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 29 DE JULHO DE 2020.

CRISITANE ULIANA MACARI FRETTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 071/FMS/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e execução de Sistema de Exaustão



Centrifuga para Laboratório (parasitologia e urinálise), com coifa em aço inox AISI 430 escovado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 11 de Agosto de 2020, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 28 DE JULHO DE 2020.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Retificação e Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 585189)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reordenamento luminotécnico (mão-de-obra + material), de vias, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

1) No 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1):

Ficam **EXCLUÍDAS** as seguintes exigências:

6.1.6.4. Apresentar curva de distribuição fotométrica das luminárias, em arquivo digital no formato IES, sob pena de desclassificação;
6.1.6.5. Apresentar cálculos luminotécnicos para cada tipo de via e praças, conforme classificação de vias e projetos luminotécnico de praças definidos no Termo de Referência para o município de Criciúma, utilizando software dialux e o (arquivos.ies) das luminárias ofertadas na proposta. Os cálculos luminotécnicos devem atender os índices de iluminância e uniformidade gerados nas simulações constantes do termo de Referência para cada modelo de via e praça, observados os respectivos parâmetros estabelecidos para simulação, sob pena de desclassificação da proposta caso não alcance os índices mínimos estabelecidos.

6.1.6.6. Apresentar cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante, sob pena de desclassificação;

6.1.6.7. Apresentar registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados, sob pena de desclassificação;

2) No 7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Ficam **EXCLUÍDAS** as seguintes exigências:

7.1.6.1.2. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo;

7.1.6.1.3. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para o desempenho dos serviços objeto desta contratação, devendo dispor de equipe técnica composta no mínimo por:

b) 01 Arquiteto e Urbanista;

7.1.6.3.2. Execução de iluminação cênica em Monumentos históricos (Exigência para Arquiteto e Urbanista);

3) No ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA, subitem 3.1.3.13. – Materiais – item: Características elétrico-ópticas:

Onde se lê: “A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de -40 °C +50 °C, não deve ser inferior a 90.000 horas.”

Leia-se: “A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de -40 °C +50 °C, não deve ser inferior a **50.000 horas.**”

4) Nota: Ante a atribuição prevista na Lei 12.378/2010, o profissional em arquitetura e urbanismo será requerido no momento da execução do contrato, quando do desempenho das atividades previstas no termo de referência relacionadas aos monumentos.

Vale advertir também, que as alterações acima equivalentes a proposta de preços assim como nos documentos de habilitação, ficam valendo para as exigências constantes no termo de referência.



A NOVA DATA para realização do certame licitatório que estava **suspenso**, fica **marcada para o dia 12/08/2020 às 09h00**. a data de abertura do presente Edital, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 09h00 do destacado dia**.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital juntamente com a retificação poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 29 de julho de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/PMC/2020

(Processo Administrativo nº. 584381)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reforma de 03 (três) prensas hidráulicas. Por não ter comparecido nenhum licitante interessado, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata. Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 29 de julho de 2020.

Aviso de Revogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/FMS/2020

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, visando a higienização de roupas seguindo as normas de saúde exigidas, em uso no Centro de Tratamento Coronavírus, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 28 de julho de 2020.